



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 955/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SANCCIONADO A LEI N°

29 de 10 de 2019

[Handwritten signature]

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 695/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - PAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º, "caput" e o § 2º, in fine, da Lei Municipal n. 695/2017, de 01 de março de 2017, que passa a vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Crédito Educativo Municipal é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEELC que tem por finalidade o financiamento de quantia equivalente de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e/ou 30% (trinta por cento) do valor da semestralidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES), na forma de um fundo especial, constituído com a finalidade de regular a forma de repasse, aplicação e fiscalização dos recursos públicos necessários a esse financiamento.

[...]

§ 2º. Os recursos serão movimentados através de conta bancária vinculada exclusivamente à manutenção do CREDOC, a partir da qual serão feitos os repasses às contas bancárias dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários.

Art. 2º. Decreto municipal exarado pelo Prefeito Municipal regulará a forma de prestação de contas, por parte do aluno contemplado com o referido programa, bem como, os prazos de pagamentos, a serem realizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

[Handwritten signature]
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal